ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 A

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, na Arantina - MG, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa/executor ANDERSON OLIVEIRA ROCHA 13063085693, inscrito(a) no CNPJ nº 26.858.293/0001-36, localizado(a) na Rua Ulisses Fernandes, 03, Centro, Arantina-MG, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ANDERSON OLIVEIRA ROCHA, CPF nº 130.630.856-93 a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo n° 151/2022 Pregão Presencial n° 70/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais de construção para o Município de Arantina, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Ata de Registro de Preço será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

b) Exercer a fiscalização da contratação;

c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.03.00.20.606.0006.2.0016 PROGRAMAS DE APOIO A PRODUÇÃO RURAL
3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0005.2.0021 MANUTENÇÃO/MELHORIAS DE PRAÇAS,PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0023 DESENVOLVIMENTO SETOR DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0024 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.0005.2.0025 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.2.05.00.10.301.0004.2.0027 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.3.90.30.00.2.06.00.08.122.0007.2.0038 DESENV. DAS ATIVIDADES SERVIÇOS ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.07.00.17.512.0005.2.0047 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.90.30.00.2.08.00.12.361.0001.2.0051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.08.00.12.365.0001.2.0056 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR
3.3.90.30.00.2.08.00.12.365.0001.2.0057 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.09.00.27.812.0009.2.0063 APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.90.32.00.2.04.00.16.482.0005.1.0012 RECUPERAÇÃO MORADIAS DE FAMILIAS BAIXA RENDA

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 285.317,90 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
2	Adaptador de plug 3 saídas para tomada	PLUZIE	UND	50	R$ 4,5000	R$ 225,00
3	AGUARRAS MINERAL DE 1LT	EUCATEX	UND	50	R$ 18,6000	R$ 930,00
4	AGUARRAS MINERAL DE 5LT	EUCATEX	UND	25	R$ 93,0000	R$ 2.325,00
5	Alicate de pressão grip 10 pol	BRID	UND	5	R$ 28,0000	R$ 140,00
8	ARAME GALVANIZADO N 10	OPER	KG	100	R$ 23,5000	R$ 2.350,00
9	ARAME GALVANIZADO N 12	OPER	KG	100	R$ 18,7000	R$ 1.870,00
10	ARAME GALVANIZADO N 18	OPER	KG	100	R$ 27,5000	R$ 2.750,00
11	ARAME RECOZIDO BWG N 18	OPER	KG	100	R$ 16,4000	R$ 1.640,00
12	Arco de serra	TRAMONTINA	UND	10	R$ 18,0000	R$ 180,00
18	ASSENTO SANITÁRIO	ARQPLAST	UND	50	R$ 21,0000	R$ 1.050,00
23	Barra de aço ca 50 diâmetro 10mm - 12 mt	ARCELLOR MITTAL	UND	200	R$ 62,9000	R$ 12.580,00
27	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 8MM	ARCELLOR MITTAL	BR 12M	200	R$ 41,4000	R$ 8.280,00
29	BASCULA FERRO 70X70	MAXI BELL	UND	10	R$ 122,0000	R$ 1.220,00
30	Basculante 50x60	MAXI BELL	UND	30	R$ 86,0000	R$ 2.580,00
32	Batente para porta de madeira 2,1x0,8	MAXI BELL	UND	50	R$ 245,0000	R$ 12.250,00
33	Bisnaga corante 50g	UNIVERSO	UND	100	R$ 2,9500	R$ 295,00
34	CABO PARA ENXADAS	MAO FORTE	UND	50	R$ 9,9000	R$ 495,00
35	Cadeado simples 20 mm - com travamento Duplo com haste curta em aço fabricação Nacional	TRI ANGLE	UND	50	R$ 8,1000	R$ 405,00
37	Cadeado simples 40 mm - com travamento Duplo com haste curta em aço fabricação Nacional	TRI ANGLE	UND	50	R$ 23,6000	R$ 1.180,00
45	CARRINHO DE MAO REFORCADO PNEU CAMARA G18	MAO FORTE	UND	20	R$ 230,0000	R$ 4.600,00
46	CAVADEIRA ARTICULADA CCABO 120CM	MAO FORTE	UND	10	R$ 36,5500	R$ 365,50
50	Chave de grifo 14	EDA	UND	8	R$ 42,0000	R$ 336,00
55	COLA MADEIRA 90G	EPOXI	UND	50	R$ 4,3000	R$ 215,00

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
65	Disco Corte Fino Inox 4.1/2 X 1,0 Esmerilhadeira Discos de corte finos, com baixa espessura e reforçados com telas de fibra de vidro. - Proporcionam corte rápido sem queimas ou rebarbas. - Utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de corte em inoxidáveis. - Proporciona um excelente rendimento nas operações de corte, devido a sua espessura mais fina que os discos de corte normais.	GOL	UND	800	R$ 1,8500	R$ 1.480,00
73	ELETRODO 250MM 6013	ESAB	KG	100	R$ 23,6000	R$ 2.360,00
74	ELETRODO 325MM 6013	ESAB	KG	150	R$ 22,3000	R$ 3.345,00
75	ELETRODO 325 MM 7018	ESAB	KG	100	R$ 24,5000	R$ 2.450,00
76	EMENDA PARA FORRO PVC	PLASTLIT	M	50	R$ 4,8700	R$ 243,50
83	ESCADA ABRIREXTENSIVA 11 DEGRAUS RETANGULARES	BOTAFOGO	UND	2	R$ 625,0000	R$ 1.250,00
84	ESCADA ABRIREXTENSIVA 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	UND	2	R$ 480,0000	R$ 960,00
87	Espude	KRONA	PÇ	20	R$ 3,8000	R$ 76,00
88	Esquadro de polietileno 12	ESQUADRIL	PÇ	20	R$ 14,8000	R$ 296,00
89	Facão para mato wenzel 16" cabo mad e bainha desmontável	TRAMONTINA	UND	10	R$ 75,0000	R$ 750,00
94	Fita zebrada comum amarela preto - fita Plástica de 3cm de largura x 90m de Comprimento usados para sinalizar e Delimitar áreas perigosas	3M	RL	100	R$ 10,5000	R$ 1.050,00
96	Formão 1 cm	TRAMONTINA	UND	5	R$ 17,0000	R$ 85,00
98	Forro de pvc branco	PLASTLIT	M2	1000	R$ 23,5000	R$ 23.500,00
99	GLOBO PVC 300 MM LEITOSO	PLASMAR	UND	60	R$ 65,6733	R$ 3.940,40
103	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips 7 Peças em CR-V	EDA	JG	10	R$ 25,0000	R$ 250,00
110	LONA PLASTICA PRETA 4X1 MTS	3M	UND	500	R$ 1,9500	R$ 975,00
114	MANGUEIRA 1 PRETA POLIETILENO	POLIATACADOS	M	200	R$ 2,7000	R$ 540,00

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
115	Mangueira 3/4 preta polietileno	POLIATACADOS	M	100	R$ 1,8500	R$ 185,00
118	Marreta 2 Kg com Cabo de Madeira	TRAMONTINA	UND	10	R$ 51,0000	R$ 510,00
119	Marreta 5 Kg com Cabo de Madeira	TRAMONTINA	UND	10	R$ 135,5000	R$ 1.355,00
120	MARTELO COM CABO N 25	TRAMONTINA	UND	10	R$ 27,0000	R$ 270,00
121	MASSA ACRILICA COM 3600ML	EUCATEX	UND	10	R$ 29,8000	R$ 298,00
122	MASSA CORRIDA PREMIUM COM 18000ML	EUCATEX	UND	100	R$ 56,0000	R$ 5.600,00
123	MASSA CORRIDA PREMIUM COM 3600ML	EUCATEX	UND	100	R$ 26,9500	R$ 2.695,00
124	Massa Para Vidro Vidraceiro 1kg	EMPORIO	KG	30	R$ 18,0000	R$ 540,00
137	PENEIRA PARA FUBA ARO 55	SAO JORGE	UND	10	R$ 23,5000	R$ 235,00
146	PORTA DE MADEIRA 70X210 CM COMPLETA (FECHADURA, PORTAL, 2 DOBRADIÇAS	MAX BEL	UND	40	R$ 420,0000	R$ 16.800,00
148	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM 210X60	MAX BEL	UND	30	R$ 147,0000	R$ 4.410,00
149	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM 210X70	MAX BEL	UND	30	R$ 147,0000	R$ 4.410,00
150	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM 210X80	MAX BEL	UND	30	R$ 147,0000	R$ 4.410,00
154	PREGO 10 X 10	GUERDAU	KG	30	R$ 30,5000	R$ 915,00
155	PREGO 12 X 12	GUERDAU	KG	30	R$ 21,5000	R$ 645,00
156	PREGO 15 X 15	GUERDAU	KG	30	R$ 18,3000	R$ 549,00
159	PREGO 17 X 27 CABECA DUPLA	GUERDAU	KG	10	R$ 16,3500	R$ 163,50
169	REFLETOR DE HOLORFD 30W	EDA	UND	35	R$ 32,5000	R$ 1.137,50
170	REFLETOR DE HOLORFD 50w	EDA	UND	35	R$ 45,5000	R$ 1.592,50
176	RIPA SERRADA TIPO EUCALIPTO MINIMO 1,5 X 0,5CM	EMPORIO	M	500	R$ 4,5000	R$ 2.250,00
179	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM CABO DE 15 cm	PAG	UND	70	R$ 8,0000	R$ 560,00
183	TABUA TIPO PINUS DE ESCORAMENTO 020 CM	EMPORIO	M	1000	R$ 9,6500	R$ 9.650,00
184	TÁBUA TIPO PINUS DE ESCORAMENTO 0,30 cm	EMPORIO	M	1000	R$ 14,0000	R$ 14.000,00
191	TANQUE DE DUAS BACIAS DE FIBRA 1,0 X 51 .	TRAMONTINA	UND	15	R$ 170,0000	R$ 2.550,00

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
198	TELHAS GALVANIZADAS DE 5X1 MTS	SV	UND	70	R$ 225,0000	R$ 15.750,00
199	THINNER 4000 COM 5LT	EUCALAR	UND	20	R$ 101,5000	R$ 2.030,00
202	TINTA ACRILICA LATEX PREMIUM 18000ML	EUCATEX	UND	200	R$ 145,0000	R$ 29.000,00
203	TINTA ACRILICA LATEX PREMIUM 3600ML	EUCATEX	UND	200	R$ 32,0000	R$ 6.400,00
206	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 3600ML	EUCATEX	UND	200	R$ 87,0000	R$ 17.400,00
208	TINTA PARA PISO PREMIUM DE 18000ML	EUCATEX	UND	100	R$ 230,0000	R$ 23.000,00
212	TRINCHA PARA PINTURA 112	TRAMONTINA	UND	50	R$ 3,0000	R$ 150,00
213	VASO SANITARIO DE LOUCA	ICASA	UND	55	R$ 169,0000	R$ 9.295,00
216	VERNIZ PREMIUM MOGNO COM 3600 ML	EUCATEX	UND	50	R$ 95,0000	R$ 4.750,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o(a) Município de Arantina;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arantina, 09/01/2023.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

_____
Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____
ANDERSON OLIVEIRA ROCHA
ANDERSON OLIVEIRA ROCHA 13063085693

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO